



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 4.663/2019.

Vereador Autor: Luciano Diniz Caldas.

Cria o Projeto “Cidade Universitária de Portas Abertas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a criação do projeto “Cidade Universitária de Portas Abertas” que tem como objetivo levar alunos do ensino público regular para conhecimento do espaço de educação pública superior do município, assim como suas dinâmicas.

Art. 2º Este projeto fortalecerá a parceria da Universidade com a sociedade civil, podendo ser fonte de amadurecimento profissional por parte dos discentes que terão grande responsabilidade para a recepção dos visitantes.

Art. 3º O deslocamento dos alunos para a Cidade Universitária será de responsabilidade da prefeitura Municipal de Macaé, que deverá ofertar ônibus, preferencialmente com a frota já disponibilizada para o Município ficando autorizado a firmar parcerias com outras Instituições de Ensino Superior (IES) instaladas no Município, para o transporte dos alunos, desde que não acarrete aumento de despesas.

Art. 4º As atividades contarão como horas complementares para os alunos universitários que optarem por participar desta iniciativa.

Art. 5º Os principais objetivos desta são:

- I - Promover o conhecimento do espaço universitário gratuito, assim como suas dinâmicas;
- II - Tornar público o conhecimento de bolsas e auxílios fornecidos pelas universidades que possibilitam a permanência do discente e outrora poderia funcionar como um impasse para o ingresso no ensino superior;
- III - Propagar o conhecimento sobre as perspectivas de futuro dentro das profissões ofertadas no polo universitário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de dezembro de 2019.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito

Assinatura: <i>Luciano Diniz Caldas</i>	
Emissão Nº	4765
Data	20 / 12 / 19 pag 11
<i>Luciano Diniz Caldas</i> - 27.405	